

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
www.cnmp.mp.br

**SUMÁRIO**

Presidência.....	1
Secretaria Geral.....	2
Plenário.....	4

**PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO DE 2 DE JULHO DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Altera a Resolução CNMP nº 94, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do “PRÊMIO CNMP”.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00242/2020-72, julgada na 7ª Sessão do Plenário por Videoconferência, realizada em 23 de junho de 2020;

Considerando a aprovação pelo Plenário do novo Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público – PEN/MP (2020-2029), elaborado em parceria com os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro, visando a desenvolver ações integradas que unam o Ministério Público brasileiro na formulação e na execução de estratégias comuns;

Considerando a criação do Banco Nacional de Projetos, a fim de que sejam publicados e compartilhados projetos e programas implementados com sucesso pelas unidades e ramos do Ministério Público;

Considerando a necessidade de estimular, de reconhecer e de premiar os programas e os projetos do Ministério Público brasileiro que mais se destacaram na busca da concretização do Planejamento Estratégico Nacional; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Banco Nacional de Projetos e o Prêmio CNMP, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O PRÊMIO CNMP contemplará os melhores trabalhos produzidos por membros e por servidores das unidades e dos ramos do Ministério Público brasileiro em cada uma das seguintes categorias:

- I – Investigação e inteligência;
- II – Persecução cível e penal;
- III – Integração e articulação;

- IV – Transversalidade dos direitos fundamentais;
- V – Fiscalização das políticas e dos recursos públicos;
- VI – Diálogo com a sociedade;
- VII – Governança e gestão;
- VIII – Sustentabilidade; e
- IX – Categoria especial.

Parágrafo único. A temática da categoria especial será definida pelo Conselho Gestor.”

(NR)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A premiação será anual e a estrutura organizacional será composta pelas seguintes instâncias deliberativas:

- I – Conselho Gestor: Conselheiros integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE);
- II – Comissão Julgadora: representantes das instituições indicadas no Regulamento do PRÊMIO CNMP; e
- III – Secretaria Executiva: membros auxiliares e servidores da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE).” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os critérios, as regras e a composição da Comissão Julgadora para a concessão do PRÊMIO CNMP serão previstos em Regulamento aprovado pelo Conselho Gestor.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de julho de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## SECRETARIA GERAL

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Sessão de Distribuição Automática de Processos

Data de distribuição: 29/06/2020

Processo: 1.00417/2020-88

Classe: Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Distribuição: GABINETE SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Processo: 1.00418/2020-31

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Processo: 1.00419/2020-95

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00420/2020-47

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Data de distribuição: 30/06/2020

Processo: 1.00421/2020-09

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00423/2020-08

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Processo: 1.00424/2020-61

Classe: Proposição

Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Processo: 1.00422/2020-54

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00415/2020-70

Classe: Revisão de Processo Disciplinar

Distribuição: GABINETE LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Processo: 1.00425/2020-15

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Processo: 1.00426/2020-79

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Data de distribuição: 01/07/2020

Processo: 1.00427/2020-22

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00428/2020-86

Classe: Processo Administrativo Disciplinar

Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Processo: 1.00429/2020-30

Classe: Pedido de Providências

Distribuição: GABINETE FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Processo: 1.00430/2020-91

Classe: Reclamação Disciplinar

Distribuição: CORREGEDORIA

Data de distribuição: 02/07/2020

Processo: 1.00431/2020-45

Classe: Procedimento de Controle Administrativo

Distribuição: GABINETE OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Processo: 1.00432/2020-07

Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: CORREGEDORIA  
Processo: 1.00433/2020-52  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA  
Processo: 1.00434/2020-06  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA

Data de distribuição: 03/07/2020  
Processo: 1.00435/2020-60  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: CORREGEDORIA  
Processo: 1.00437/2020-77  
Classe: Pedido de Providências  
Distribuição: GABINETE SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR  
Processo: 1.00436/2020-13  
Classe: Reclamação Disciplinar  
Distribuição: CORREGEDORIA  
Processo: 1.00438/2020-20  
Classe: Procedimento de Controle Administrativo  
Distribuição: GABINETE SEBASTIAO VIEIRA CAIXETA  
Processo: 1.00439/2020-84  
Classe: Consulta  
Distribuição: GABINETE SANDRA KRIEGER GONCALVES

Eric Lopez Medeiros de Souza  
Coordenador de Autuação e Distribuição  
SPR/CNMP

## PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 30 DE JUNHO DE 2020

RECURSO INTERNO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00010/2020-50  
RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO D'ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: SORAYA MARIA CAMPOS  
RECORRIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
EMENTA RECURSO INTERNO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ.  
INEXISTÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS. MERA IRRESIGNAÇÃO QUANTO AO ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA  
DE FATO EM QUE A REQUERENTE FIGURAVA COMO AUTORA. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. ATIVIDADE

#### FINALÍSTICA. ENUNCIADO CNMP Nº 6. NÃO PROVIMENTO.

1. Recurso Interno interposto contra decisão monocrática de arquivamento proferido em Pedido de Providências instaurado contra membro do Ministério Público do Paraná.
2. No caso em apreço, a Recorrente limitou-se a reapresentar os argumentos já analisados no Pedido de Providências, demonstrando inconformismo com o posicionamento da Representante Ministerial que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 004618106949-6, a qual imputava ao gerente do hostel em que se encontrava hospedada, à época dos fatos, os crimes de lesão corporal, falsidade ideológica e outros, não consistindo em caso excepcional, que justifique interferência do CNMP na atividade finalística.
3. Em análise detida das imputações feitas pela Recorrente, conclui-se que, no caso destes autos e conforme já decidido anteriormente, não foram identificadas quaisquer irregularidades na atuação da Recorrida.
4. Além disso, a peça recursal não estabeleceu delimitação específica, restringindo-se a reapresentar argumentos já apreciados na decisão refutada, sem atenção ao princípio da dialeticidade recursal.
5. Recurso Interno conhecido e desprovido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator.

Brasília-DF, 30 de junho de 2020.

Conselheiro OSWALDO D'ALBUQUERQUE  
Relator

#### DECISÕES DE 3 DE JULHO DE 2020

#### RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.00279/2020-91

Relator: Conselheiro Silvío Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Ministério Público Federal

Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República

Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

#### DECISÃO

[...] 61. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na presente Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público e determino o seu arquivamento, nos termos do art. 43, IX, alíneas b e d, do RI/CNMP, prejudicado o pedido liminar.

62. Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 3 de julho de 2020.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR  
Conselheiro Relator

#### PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00382/2020-96

Relator: Conselheiro Silvío Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Município de Iúna - ES

Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo

Interessados: Associação Nacional dos Procuradores da República

Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

DECISÃO

[...] 60. Diante do exposto, julgo improcedente o presente Pedido de Providências e determino o seu arquivamento, nos termos do art. 43, IX, alíneas b e d, do RI/CNMP, prejudicado o pedido liminar.

61. Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 3 de julho de 2020.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Conselheiro Relator

DECISÃO DE 5 DE JULHO DE 2020

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00437/2020-77

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Daniel Ramos Gonçalves

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO

[...] 18. Diante do exposto, considerando a falta de interesse processual pela perda superveniente do objeto da causa, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do art. 43, IX, alínea b, do RI/CNMP.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília-DF, 5 de julho de 2020.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

Conselheiro Relator